



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão nº. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

Exmo. Senhor Luiz Egon Kremer

MD presidente da Câmara de Vereadores de Feliz-RS

INDICAÇÃO Nº 07/2019

Clovis Freiburger Junior e Rafael Auler, vereadores do Partido Social Democrático e Movimento Democrático Brasileiro, respectivamente, vêm encaminhar a esta Casa Legislativa, conforme o previsto no artigo 165 do Regimento Interno da casa, **INDICAÇÃO, direcionada ao Poder Executivo Municipal, sugerindo que seja criada uma Comissão, ou até mesmo que se utilize dos membros da Comissão de Avaliação Contraditória, a ser criada pelo Projeto de Lei nº 75/2019, a fim de que a primeira avaliação relativa à ITBI seja realizada pela mesma.**

O propósito da indicação é de inibir distorções quando da emissão da guia para pagamento. Além disso, sugere-se ao Poder Executivo Municipal que elabore “planta de valores” (tabela de valores) visando uma maior transparência e não causando surpresas ao contribuinte na hora do recolhimento do imposto.

JUSTIFICATIVA

Tramita nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 075/2019, que introduz a possibilidade de realização de reavaliação do imóvel por Comissão para Avaliação Contraditória do ITBI, conforme se verifica a partir da leitura do §2º, do Art. 84B, da Lei Municipal nº 3.317, de 29.09.17.

A proposta encaminhada pelo Poder Executivo é louvável, pois trará maior segurança aos contribuintes que não concordarem com a primeira avaliação realizada.

Contudo, visando maior agilidade na prestação de serviços públicos, e consequentemente uma maior satisfação do contribuinte, e, ainda, evitando avaliações aquém da realidade, vê-se como medida possível de ser adotada, que a primeira avaliação seja realizada pela Comissão.

Uma vez que a Comissão será composta por técnicos de setores da administração pública, entidade e segmentos afins, a avaliação realizada por estes com certeza trará maior confiabilidade e certeza, fazendo com que as reavaliações sejam praticamente erradicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n.º. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

Ademais, em consulta à DPM, esta entende como adequada que a Avaliação do ITBI seja realizada por Comissão a ser composta por servidores com conhecimento técnico, além da inclusão de outros profissionais não ligados à administração, dando assim, maior transparência e confiabilidade às avaliações. Neste sentido, verificou-se que no município de Bom Princípio a avaliação da ITBI é realizada por uma Comissão, composta por três membros, o que vai ao encontro do sugerido.

Ainda, sugere-se ao executivo, que crie uma “planta de valores” a ser utilizada na hora de fixar os valores a título de ITBI, o que trará maior confiabilidade e transparência, evitando surpresas ao contribuinte.

Por fim, o encaminhamento desta Indicação não está sendo objeto de emenda modificativa ao Projeto de Lei N.º 075/2019 por parte destes Vereadores, pois existe uma preocupação de que a matéria não pode ser de iniciativa de vereador, podendo haver a determinação de vício de origem.

Nestes termos pedem deferimento.

Feliz/RS, 15 de julho de 2019.

Junior Freiburger

Vereador PSD

Rafael Auler

Vereador MDB